ATO Nº. 187/94.

dispondo sobre a renumeração dos Vereadores no mês de outubro de 1994, que por falta de certidão é repetida a renumeração do mês de setembro de 1994, fixada pelo Ato 186/94.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e ainda de conformidade com o que dispõe a Resolução 03 de 28 de maio de 1983, a 05 de junho de 1988 e a 02 de 25 de fevereiro de 1992 e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº. 25 de 02 de junho de 1975, 38 de 12 de novembro de 1979 e 50 de 19 de dezembro de 1983, e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art. 37, inciso XI, art. 29 inciso V e art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e mais o que dispõe a Emenda Constitucional 01 de 1992.

- considerando que até a presente data a Câmara Municipal não recebeu por parte da Assembléia Legislativa a competente certidão para calcular a renumeração dos Vereadores do mês de outubro de 1994.

D E T E R M I N A

Art. 1º. - A renumeração mensal dos Vereadores à partir de 1º. de outubro de 1994, até o recebimento da certidão por parte da Assembléia Legislativa do Estado, passa a ser a mesma do mês de setembro de 1994, fixada pelo Ato 186/94 de 04 de outubro de 1994, e assim discriminada:

Parte fixa.....	R$ 122,64
Parte variável.....	R$ 183,98
Total.....	**R$306,62**

Art. 2º. - O percentual incidente sobre a renumeração dos Deputados Estaduais será de 10% (deis por cento) e constituída de Parte Fixa e Variável, sendo a primeira estipulada em 40% (quarenta por cento) e a segunda em 60% (sessenta por cento) sobre os valores fi

ATO Nº. 187/94. - continuação -

xados no caput do art. 1º. deste ATO no valor de R$ 306,62 (trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º. - A verba de Representação, conferida ao Presidente da Câmara Municipal, será correspondente a 1/2(metade) da remuneração mensal máxima atribuída ao Vereador, conforme determina a Resolução 04/82 de 17 de junho de 1982.

Art. 4º. - As despesas com a execução deste ATO correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de outubro de 1994.

Câmara Municipal de Mococa, 01 de novembro de 1994.

José Pompeo Corradi
Presidente

Dr. Luiz Armando Calió
1º Secretário

Norberto Garib
2º Secretário